



LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 31 DE MAIO DE 2.001.

-  
***“Dispõe sobre revogação da Lei Municipal n.º 1.327, de 23 de outubro de 2.000, autorização para o Município de Rio Grande da Serra contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, e dá outras providências.”***

Ramon Álvaro Velásquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.327, de 23 de outubro de 2.000.

Artigo 2º - O Município de Rio Grande da Serra contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, nos termos da Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1.970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A:

I – 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública;

II – 1% (um por cento) das transferências recebidas do Governo Federal através do Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo único – Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de maio de 2.001 – 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez  
Prefeito Municipal